



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.832/2019

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR **SANTO APARECIDO ROCHA**, ATUAL OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO BRAÇAL, EM FACE DE ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.121/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolo sob o nº 579/2019, de 03.05.2019, formulado pelo interessado **SANTO APARECIDO ROCHA**, ocupante do cargo de **Operário Braçal**, devidamente autuado nos termos da Lei Municipal n. 2.121/2019, de 27 de Março de 2019, solicitando a sua adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização na Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições previstas na legislação supra, que fora encaminhado para as análises dos órgãos técnicos;

CONSIDERANDO a emissão dos respeitáveis pareceres emitidos pelo Chefe do Departamento de Pessoal, com a expressa concordância do Departamento Jurídico, e, que posteriormente fora devidamente ratificado pelo Departamento de Governo e Gestão Pública, e submetido à elevada apreciação do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o requerente fez por junta toda a prova documental e comprobatória para ensejar o pleito de adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, capaz de ser analisado e após a emissão dos respectivos pareceres pelos órgãos internos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que em virtude da apresentação dos respectivos pareceres, do preenchimento dos requisitos necessários para a adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV é medida que se faz necessária o seu deferimento, cujo pagamento terá início à partir do mês seguinte ao ato concessório.

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto na Lei Municipal n. 2.121/2019, de 27 de Março de 2019, e de suas posteriores alterações, fica autorizado o desligamento do quadro de pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Manduri, a partir de 24 de Maio de 2019, em face da Adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, o servidor público municipal, Sr. **SANTO APARECIDO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 5.875.112-SSPSP e do CPF/MF n. 455.299.148-53, ocupante do cargo de **OPERÁRIO BRAÇAL**, conforme apostilamento feito por intermédio da Portaria n. 1.983/2013, de 02 de Maio de 2013, atualmente lotada na Seção: Manutenção de Urbanismo Obras e Serviços / Prefeitura - CBO 992225 - PIS 10618788848.



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 2º - Os benefícios a ser concedido ao interessado em decorrência de sua adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, consistirá em 4 (quatro) vezes a média de suas 12 remunerações brutas do exercício de 2018 (de janeiro a dezembro/2018), excluído o 13º salário, que será pago em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se no período de 10 (dez) dias, à partir do deferimento do pedido, consoante entendimento do art. 7º, da Lei Municipal n. 2.121/2019, de 27 de Março de 2019, e de suas posteriores alterações.

Art. 3º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar todos os apontamentos e apostilamentos necessários junto à pasta funcional do referido servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

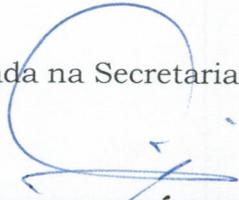
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 24 de maio de 2019.



PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, na data supra.



JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA